



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266/2024

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº.002/2024.

TERMO DE CONTRIBUIÇÃO DE REPASSE DE RECURSOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ/MS.

I – DAS PARTES

O MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo Grande nº. 1585, devidamente inscrito no CNPJ nº. 15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Thalles Henrique Tomazelli, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Paulo Petri, nº. 485, CEP 79965-000, nesta cidade, portador do RG n.º 001507651 SSP/MS e CPF: 031.770.011-11, denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.331.529/0001-86, representado por seu Presidente, Sr. Vinícius Nogueira dos Santos, portador do RG nº 226.721.5 SSP/MS e CPF nº 070.890.181-64, residente à Rua Anália Tenório, 49 - centro, nesta cidade, denominado simplesmente **BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de contribuição a transferência de recursos do Município para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ-MS, com a finalidade de



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

complementar a gratificação aos comunicadores da Radio Vale Azul FM de Itaquirai, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente instrumento tem lastro na Lei 14.133/2021, no artigo 184, Lei Municipal nº 551/2013 e a Lei Orçamentária Anual nº. 785/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

O presente Termo de Contribuição terá como gestor da CONCEDENTE o servidor efetivo, Senhor Guiomar Biondo Canabarro, portador do CPF nº. 962.944.001-63, Matrícula nº. 6286, que se responsabilizará pelo acompanhamento e supervisão deste Termo de Contribuição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a:

- a)** Transferir para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ, por meio da Secretaria de Administração, a quantia de R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta e seis reais).
- b)** o repasse será realizado em 10 (dez) parcelas de R\$ 4.197,60 (quatro mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme Cronograma do Plano de Trabalho;
- c)** o repasse será feito até o dia 10 do mês subsequente ao mês de vencimento, condicionado a entrega da prestação de contas.
- d)** providenciar a publicação do extrato deste termo no Órgão Oficial de Imprensa do Município;
- e)** prestar, quando solicitado, orientações ao Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ, para a perfeita aplicação dos recursos transferidos;



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3

f) fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos, podendo solicitar a apresentação de documentos e fazer vistorias no estabelecimento ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

As transferências das parcelas só serão feitas mediante a apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ:

A Associação obriga-se a:

- a) aplicar os recursos transferidos de conformidade com seu objeto;
- b) prestar contas, mensalmente, da aplicação dos recursos, apresentando a documentação comprobatória, ou seja, cópia dos recibos de pagamentos.
- c) arcar com todos e quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou social decorrente da execução do Termo;
- d) reter os tributos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar, quando realizados com as verbas repassadas com execução deste Convênio;
- e) recolher aos cofres da entidade pública tributante, os tributos retidos na forma da alínea anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL OU FINAL

As cópias dos comprovantes de despesas precisam estar legíveis todos os campos que contenham informações, principalmente, Nº da NF, Data de Emissão, Valores, Nome, CNPJ, Inscr. Estadual e o endereço do Destinatário, Descrição dos Produtos, (notas fiscais, recibos, etc...) devem conter obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4

- a) Carimbo com número do termo na (parte da frente do documento);
- b) Carimbo com atesto de dois funcionários (no verso do documento, com RG ou CPF);
- c) Razão Social da entidade;
- d) CNPJ da entidade;
- e) Endereço completo da entidade;
- f) Valor unitário e quantidades dos produtos adquiridos, ou bens e serviços;
- g) Não é permitido a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas com a data de emissão anterior e posterior a vigência do termo;
- h) Só serão aceitas Cópias de cupons fiscais que contenham: (Razão Social, CNPJ e endereço da entidade);
- i) - É vedada a apresentação de Cópias dos comprovantes de despesas que sofreram a incidência de cobrança de Juros ou Multas (boletos, carnês, etc...);
- j) Todas as Cópias dos comprovantes de despesas devem estar acompanhadas com as Cópias de seus respectivos comprovantes de Pagamentos. Ex (comprovante bancário, comprovante de depósito, transferência eletrônica, é vedado pagamento com cheque);

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverão ser apresentados os seguintes relatórios na apresentação das prestações de contas parciais e finais.

- a) Anexo I – Relatório de Cumprimento de Objeto - (obs: só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);
- b) Anexo II – Relatório de Execução Físico-Financeira; (no caso de conta corrente específica do termo, quando for necessário depositar recursos próprios para cobrir despesas bancárias ou extras, preencher os campos com o nome de “EXECUTOR”);
- c) Anexo III – Relatório de Execução da Receita e Despesa;



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

d) Anexo IV – Relatório de Pagamentos Efetuados. É necessário incluir no Anexo IV, o número de cada comprovante de pagamento e a data em que foi efetuado esse pagamento;

e) Anexo VI – Conciliação Bancária (se for o caso);

f) Declaração de Realização dos objetivos a que se propunha o instrumento - (só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);

g) Termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter arquivados em bom estado de conservação os documentos relacionados ao termo, de modo a facilitar o seu acesso direto ao órgão da administração municipal – (só na Prestação de Contas Final ou última Parcela);

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos a serem transferidos para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ, correrão à conta da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento corrente:

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria Administração

04.122.0008.2.014 - Termo de Contribuição com Associação Comunitária Rádio Vale Azul

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência no período de 01 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo poderá ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo, bem como ser rescindido de comum acordo entre os participantes ou unilateralmente por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O descumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento implica em rescisão do termo, respeitando-se, nesses casos, os direitos até então adquiridos pelas partes, mas poderá ser rescindido, ainda, amigavelmente, desde que precedido de comunicação escrita, com prazo de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

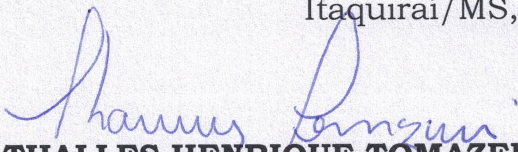
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

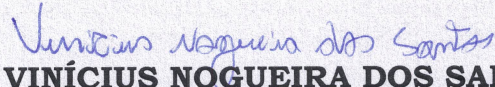
Fica eleito o foro da Comarca de Itaquirai - MS para dirimir as questões que surgirem no curso da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCLUSÃO

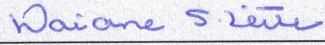
E por estarem conscientes no propósito de criar o vínculo jurídico, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

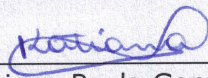
Itaquirai/MS, 01 de Março de 2024.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal


VINÍCIUS NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

Testemunhas:

1 
Nome: Daiane Souza Leite
CPF: 031.065.761-03
RG: 001689100 SSP/MS

2 
Nome: Katiana Paula Gonzatto Farina
CPF: 004.515.751-05
RG: 001266694 SSP/MS

ASSOC. COMUNITARIA RADIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAI/MS	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO I
--	---	----------------

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí/MS.	02– EXERCÍCIO 2024	03 – UF MS
	04 - CNPJ 03.331.529/0001-86	

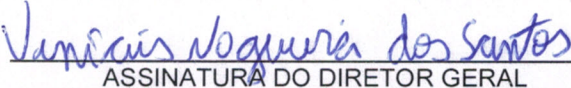
05 – BANCO 001	06 – AGÊNCIA 3933-0	07 – CONTA CORRENTE 21.432-9	08 - PRAÇA DE PAGAMENTO ITAQUIRAI	09 – UF MS
10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. NORMAL ☐ 2. EMENDA ☐	11- NATUREZA DO PARTÍCIPE 1.INTERVENIENTE ☐ 2.EXECUTOR ☐	12 – EMENDA N.º -----	13 - CNPJ DO PARTÍCIPE 03.331.529/0001-86	

14 – ÁREA DE ATENDIMENTO (PROGRAMA) Cultura	15- ÓRGÃO FINANCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
---	--

16- AÇÃO A SER FINANCIADA Complemento salarial dos funcionários da Rádio Vale Azul FM

17 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo de contribuição a transferência de recursos do município para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAI – MS, com a finalidade de complementar o salário dos funcionários da Rádio Vale Azul FM.

18 –JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí/MS foi criada no ano de 1998 e a rádio foi ao ar no ano de 2005. A proposta desta Associação é a de fornecer informações que não são transmitidas pelas grandes estações de rádio e televisão no modelo empresarial. Ou, caso uma informação seja veiculada num desses meios de comunicação de massa, a quem realmente interessa saber (o “homem comum”), tal informação acaba não sendo compreendida. Os comunicadores das rádios comunitárias se sentem na obrigação de interpretar as notícias que a comunidade ouve ou lê por outros canais de comunicação. Ademais, eles não se sentem representados nas mídias tradicionais. Essa é uma das razões porque eles acreditam ser tão importante a existência de uma rádio comunitária na comunidade. Outra característica que demonstra a importância da radiodifusão comunitária é o caráter local e imediato da informação que é veiculada por elas. Muito do conteúdo das rádios comunitárias são informações de fatos corriqueiros que ocorrem na comunidade, informações essas que jamais ganhariam pauta na grande imprensa por falta de relevância. Mas, para a comunidade local, informação desse tipo é fundamental para se inteirar do que está ocorrendo na localidade em que vivem. Além da importância imaterial de uma rádio comunitária, tem também a importância econômica. Para o comércio local, quase sempre constituído de micro pequenas empresas de, é vantajoso anunciar suas atividades na emissora local. Vale lembrar que a legislação que regulamenta as rádios comunitárias proíbe a inserção de publicidade paga, mas permite o anúncio por meio de “apoio cultural”. A grande influência das emissoras comunitárias não se limita ao campo econômico. A rádio comunitária ajuda a conservar a tradição, os valores, os costumes locais, incluindo a tradição oral. A oralidade do rádio proporciona que os costumes, valores, ideias e até folclores locais continuem sendo um conteúdo de divulgação por meio da oralidade tradicional em plena era da escrita e da imagem em que se vive hoje. Com essas justificativas, a Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí propõe a celebração do Termo de contribuição para complementar a gratificação pelo trabalho voluntário.
--

19. AUTENTICAÇÃO LOCAL: Itaquiraí/MS DATA: 25/01/2024 Vinicius Nogueira dos Santos DIRETOR GERAL	 ASSINATURA DO DIRETOR GERAL
---	---

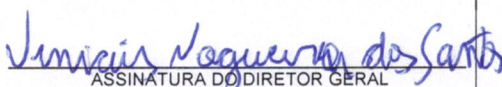
ASSOC. COMUNITARIA RADIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAI/MS	CADASTRO DO CONVENIENTE, DO DIRIGENTE E ORDENADOR DE DESPESA.	ANEXO I I
--	---	-----------

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO				
01 - Nº CADASTRAL DO Termo de Contribuição		02 - Nº DO PROCESSO 02		03 - EXERCÍCIO 2024
04 – BANCO 001	05 – AGÊNCIA 3933-0	06 - CONTA CORRENTE 21.432-9	07 - PRAÇA DE PAGAMENTO ITAQUIRAI	08 - UF MS

II – IDENTIFICAÇÃO DO CONVENIENTE				
09 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí/MS.		10- CNPJ 03.331.529/0001-86	11 - UF MS	
12 – ENDEREÇO COMPLETO Rua BENVINDA HERNANDES, 1033		13 - MUNICÍPIO Itaquiraí/MS	14 - CEP 79965-000	
15 - CX POSTAL -----	16 – DDD/TELEFONE (067) 3476 1064	17 - FAX (067) 3476 1064	18 - E-MAIL	

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE				
19- NOME DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE Vinicius Nogueira dos Santos		20- CPF 070.890.181.64		
21- CARGO OU FUNÇÃO DIRETOR GERAL	22 - RG Nº. 226.721.5	23 - DATA EXPEDIÇÃO 18/10/1989	24 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS	
25- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Anália Tenório nº 49		26 - MUNICÍPIO Itaquiraí	27 - UF MS	28 - CEP 79965-000
29 – DDD/TELEFONE 9-9817-2133		30 - CELULAR 9-9817-2133	31 - E-MAIL viniciusdks888@gmail.com	

IV – IDENTIFICAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE				
32- NOME DO ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO/ENTIDADE Vinicius Nogueira dos Santos		33 - CPF 772.637.401-25		
34 – CARGO OU FUNÇÃO DIRETOR GERAL	35 – RG Nº. 226.721.5	36 - DATA EXPEDIÇÃO 24/11/2014	37 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MS	
38- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Anália Tenório n 49		39 - MUNICÍPIO Itaquiraí	40 - UF MS	41 - CEP 79965-000
42 – DDD/TELEFONE		43 -CELULAR 9-9817-2133	44 - E-MAIL viniciusdks888@gmail.com	

5. AUTENTICAÇÃO	
LOCAL: Itaquiraí /MS	DATA: 25/01/2024
 ASSINATURA DO DIRETOR GERAL	
OBSERVAÇÃO: NA HIPÓTESE DE HAVER OUTRO PARTÍCIPE DEVERÁ SER PREENCHIDO OUTRO ANEXO	

ASSOC. COMUNITARIA RADIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAI/MS	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO IV
---	--	------------------------

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE	02 - N° DO Termo de Contribuição	03 - N° DO PROCESSO 02	04 - EXERCÍCIO
Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí/MS.	05 – CNPJ 03.331.529/0001-86		2024
			06 - UF MS

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
07 – META	08 - ETAPA/FASE	09 - ESPECIFICAÇÃO	10 - INDICADOR FÍSICO		11 – PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	Complementação Salarial Locução 4h de seg à Sexta ,Admin,e trab, técnico Serviço de locução 3 Horas de Seg à Sexta Feira Serviço de locução 3 Horas de Seg à Sexta Feira Serviço de locução 3 Horas de Seg à Sexta Feira Serviço de locução 3 Horas de Seg à Sexta Feira	MÊS	10	Março / 2024	Dezembro / 2024
	10					
	10					
	10					
	10					

PLANO DE APLICAÇÃO				
12 - NATUREZA DESPESA	13 - ESPECIFICAÇÃO	14 - CONCEDENTE	15 - PROPONENTE	16 - SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
	Complemento Salarial dos Funcionários da Rádio Vale Azul Fm.			
	Locução 4h de Seg/Sábado, Admin e Trab. técnico	R\$ 17.696,00		
	Serviço de locução, 3h de Segunda à Sexta Feira	R\$ 6.070,00		
	Serviço de locução 3h de Segunda à Sexta Feira	R\$ 6.070,00		
	Serviço de locução 3h de Segunda à Sexta Feira	R\$ 6.070,00		
	Serviço de locução 3h de Segunda à Sexta Feira	R\$ 6.070,00		
	TOTAL GERAL	R\$ 41.976,00		R\$ 41.976,00

17 – AUTENTICAÇÃO
Local: Itaquiraí /MS
Data: 25/01/2024

ASSOC. COMUNITARIA RADIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAI/MS										PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO										ANEXO V			
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí/MS.										02 - AÇÃO 3 - Nº DO PROCESSO 02													
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)										12 - MESES													
04 - ANO										05 - META	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2024										1	0,00	4.197,60	4.197,60	4.197,60	4.197,60	4.197,60	4.197,60	4.197,60	4.197,60	4.197,60	4.197,60	4.197,60	4.197,60

Comunicação

Extrato do Termo de Contribuição nº. 002/2024

Processo Administrativo nº. 266/2024

Partes: Município de Itaquiraí / MS – CNPJ 15.403.041/0001- 04 e
Associação Comunitária Rádio Vale Azul , de Itaquiraí/MS – CNPJ 03.331.529/0001-86 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Secretaria Administração
04.122.0008.2.014 - Termo de Contribuição com Associação Comunitária Rádio Vale Azul
3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 41.976,00 (quarenta e um mil novecentos e setenta e seis reais)
Forma da transferência: 10 parcelas de R\$ 4.197,60 (quatro mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Lei nº. 14.133/2021, no artigo 184, Lei Municipal nº 551/2013 e a Lei Orçamentária Anual nº. 785/2023.

Objeto: Constitui objeto do presente termo de contribuição a transferência de recursos do Município para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO VALE AZUL FM DE ITAQUIRAÍ-MS, com a finalidade de complementar a gratificação aos comunicadores da Radio Vale Azul FM de Itaquiraí, conforme Plano de Trabalho.

Vigência: Início em 01 /0 3 /20 2 4 à 3 1 /1 2 /20 2 4
Data da assinatura : 01/03/202 4

Assinaturas: Thalles Henrique Tomazelli – CPF: 031.770.011-11
Vinícius Nogueira dos Santos – CPF: 070.890.181-64

Matéria enviada por Josemar Malvino Gonçalves

Comunicação

PORTARIA Nº 1516/2024

“NOMEIA GESTOR A E FISCAL DO CONTRATO Nº 29 /202 4 DO MUNICÍPIO ITAQUIRAÍ - MS , NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ , Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666 , de 21 de junho de 1993 ,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o s servidor e s titulares e suplentes abaixo relacionad o s para as funções de gestor e fiscal d o Contrato nº 29 /202 4 , cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, em atendimento a demanda da Administração Municipal . Nos moldes d o art. 6 7 da Lei Federal nº 8.666/1993 :

	Servidor	Matrícula
Gestor de contrato - Titular	MARY CRISTINE KAMAKURA	2919
Gestor de contrato - Suplente	DAIANE SOUZA LEITE	5165
Fiscal de contrato - Titular	EDNA ALVEZ MARTINS	736
Fiscal de contrato - Suplente	TANIA FÁTIMA DA SILVA	438

Art. 2º O s servidor e s nomead o s acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município de Itaquiraí , em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta m n o Decreto Municipal nº 5333/2023.

Art. 4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS , 06 de março de 202 4 .

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josemar Malvino Gonçalves

Comunicação

PORTARIA Nº 1517/2024

“NOMEIA GESTOR A E FISCAL D A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 /202 3 DO MUNICÍPIO ITAQUIRAÍ - MS , NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ , Estado de Mato Grosso do Sul , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666 , de 21 de junho de 1993 ,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a s servidor a s titulares e suplentes abaixo relacionad a s para as funções de gestor a e fiscal d a Ata de Registro de Preços nº 41 /202 3 , cujo objet o é: aquisição de materiais de construção, em atendimento a demanda da secretaria Municipal de Assistência Social . Nos moldes d o art. 6 7 da Lei Federal nº 8.666/1993 :